



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Praça Theógenes Antonio Calixto, s/n — Conceição do Coité-Bahia

LEI Nº 24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990

" O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
EM EXERCÍCIO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE /
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC."

" Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova
e Eu Sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Conceição do Coité em Exercício,
Estado da Bahia, fica autorizado pelo Poder Legislativo
para incorporar, a título de majoração salarial, as gra
tificações aos salários dos funcionários Públicos Muni-
cipais.

§ 1º- Fica estabelecido que a incorporação das gratificações
aos salários será Retroativa a 1º de janeiro de 1990.

§ 2º- Esta Lei atingirá a todos os funcionários Públicos /
Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Coité em
Exercício, Estado da Bahia, aos vinte dias do mês de dezembro de
hum mil novecentos e noventa.

Prefeitura Municipal de C. do Coité - Ba.

Diego Carneiro Cunha
Diego Carneiro Cunha
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA	
PROTOCOLO	
N.º	_____
EM,	____/____/____
VISTO	